



Diário Oficial

Bom Despacho/MG

Instituído pela Lei Nº 2.313 de 24/05/2013 – Ano XII

Edição Nº 3166 – 30.03.2026

Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS Nº 2-2022 E Nº 3-2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as estabelecidas no Decreto 5.795 de 22 de novembro de 2013, e considerando a homologação dos resultados dos Processos Seletivos Simplificados nº 2-2022 e nº 3-2025 para o preenchimento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Despacho,

Considerando o Processo Digital nº 5793/2026 (Código Verificador: 1V5RLQ79), que trata de contratação de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2022/SMA, de 22 de junho de 2022 e suas alterações.

Convoca os candidatos relacionados abaixo, com vista a futura contratação em cargo temporário, a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Recursos Humanos, situado na Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro, nos dias 31 de março e 1ª de abril de 2026, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, para a entrega da Ficha Cadastral, preenchida de forma digital, assinada e acompanhada dos documentos originais, conforme previsto na Portaria nº 66/2017/SMA, de 2 agosto de 2017.

Ficam os candidatos advertidos de que:

I) Em nenhuma hipótese serão aceitos: apresentação de documentos ilegíveis ou entregues de forma parcial; diploma sem o registro no órgão competente ou apresentação condicional de qualquer documento;

II) O número de inscrição no PIS/PASEP será dispensado para o candidato que declarar ser este o seu primeiro emprego ou cargo público.

O candidato perderá o direito à contratação temporária e sua vaga será automaticamente cancelada caso:

a) Não apresente a Ficha Cadastral e a documentação exigida dentro do prazo estipulado no Termo de Convocação;

b) Não compareça ao local, na data e horário estabelecidos para o início das atividades.

Candidatos convocados

Candidato (a)	Cargo	Processo
---------------	-------	----------

Karine Grazielle Duarte	Técnico de Nível Superior II - Nutricionista	Processo Seletivo nº 2-2022
Nágela Brunelle Vieira Machado	Técnico de Nível Superior II - Fisioterapeuta	Processo Seletivo nº 3-2025

Bom Despacho, 30 de março de 2026, 114º ano de emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3-2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as estabelecidas no Decreto 5.795 de 22 de novembro de 2013, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 3-2025 para o preenchimento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Despacho,

Considerando o Processo Digital nº 3887/2026 (Código Verificador: ABA6U0VX) que trata da contratação de pessoal para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município;

Considerando que os candidatos Ramon João Marcos dos Santos e Júlia Cristina de Mesquita já possuem vínculo empregatício no cargo de Gestor Público Municipal - Advogado com este município;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2022/SMA, de 22 de junho de 2022 e suas alterações.

Convoca os candidatos relacionados abaixo, com vista à futura contratação em cargo temporário, a comparecerem na Gerência de Folha de Pagamento, situada na Rua da Olaria nº 80, bairro São João, nesta cidade, nos dias 31 de março e 1ª de abril de 2026, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, para a entrega da Ficha Cadastral, preenchida de forma digital, assinada e acompanhada dos documentos originais, conforme previsto na Portaria nº 66/2017/SMA, de 2 agosto de 2017.

Ficam os candidatos advertidos de que:

I) Em nenhuma hipótese serão aceitos: apresentação de documentos ilegíveis ou entregues de forma parcial; diploma sem o registro no órgão competente ou apresentação condicional de qualquer documento;

II) O número de inscrição no PIS/PASEP será dispensado para o candidato que declarar ser este o



seu primeiro emprego ou cargo público.

O candidato perderá o direito à contratação temporária e sua vaga será automaticamente cancelada caso:

a) Não apresente a Ficha Cadastral e a documentação exigida dentro do prazo estipulado no Termo de Convocação;

b) Não compareça ao local, na data e horário estabelecidos para o início das atividades.

Candidatos convocados

Candidato (a)	Cargo	Processo
Ramon João Marcos dos Santos	Gestor Público Municipal - Advogado	Processo Seletivo nº 3-2025
Giovanna Rodrigues Madeira	Gestor Público Municipal - Advogado	Processo Seletivo nº 3-2025
Júlia Cristina de Mesquita	Gestor Público Municipal - Advogado	Processo Seletivo nº 3-2025
Mateus Fernandes Alves Moreira	Gestor Público Municipal - Advogado	Processo Seletivo nº 3-2025

Bom Despacho, 30 março de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1 – 2.026

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para escolha de membros que irão recompor o Conselho Municipal de Educação – CME 2.026-2.028.

A Secretária Municipal de Educação de Bom Despacho, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no Título II, da Lei Municipal nº 2.926 de 12 de junho de 2023, que regulamenta: os objetivos e competências; composição, reuniões e atuações; estrutura; composição e organização do Conselho Municipal de Educação, **torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de representantes que irão recompor o Conselho Municipal de Educação – CME - gestão 2.026 a 2.028.**

DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital tem como objeto normatizar a realização de eleição para escolha, por meio do voto direto, nominal e secreto, de 1 (um) par de representantes de profissionais do magistério do Ensino Fundamental da rede Municipal, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, que integrarão o Conselho Municipal de Educação - CME, gestão 2.026 a 2.028, conforme preconiza a Lei Municipal nº 2.926 de 12 de junho de 2023.

DOS OBJETIVOS DO CONSELHO

Art. 2º O CME de Bom Despacho possui caráter deliberativo, normativo, consultivo, propositivo, mobilizador, fiscalizador e de acompanhamento e controle social do Sistema Municipal de Ensino, com o objetivo de:

I – Assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da educação no âmbito do Município e concorrer para elevar a qualidade dos serviços educacionais;

II – Garantir que a educação seja direito de todos e assegurada mediante políticas educacionais, econômicas, sociais e culturais, visando garantir o acesso, o ingresso, a permanência e o sucesso à educação contínua e de qualidade, sem qualquer discriminação, e zelando pela gestão democrática nas escolas de seu sistema de ensino.

DA COMPOSIÇÃO, REUNIÕES E ATUAÇÕES DO CONSELHO

Art. 3º O CME será composto por representantes da sociedade civil e representantes do poder público, totalizando 13 (treze) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos ou indicados pelos seus segmentos, e nomeados por ato do Prefeito, sendo um representante de cada um dos segmentos seguintes:

I - Profissionais do magistério da educação infantil municipal;

II - Profissionais do magistério do ensino fundamental municipal;

III - Profissionais do magistério da educação infantil da rede particular;

IV - Profissionais do magistério do ensino fundamental da rede estadual;

V - Profissionais da Secretaria Municipal de Educação;

VI - Pais de aluno de escolas da rede municipal;

VII - Membros da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Despacho (APAE);

VIII - Membros da Associação dos Deficientes de Bom Despacho (ADEFIS);

IX - Membros da Associação Bondespachense de Assistência e Promoção (ABAP);

X - Grupos de Escoteiros de Bom Despacho;

XI - Profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

XII - Membros dos quilombolas;

XIII - Profissionais do Centro Municipal de Atendimento Especializado (CEMAE).

Art. 4º Os nomes apresentados como membros representantes das entidades na composição do CME serão eleitos ou indicados por segmento, com o prazo de sessenta dias, de antecedência do vencimento do mandato.

